

# EDITAL INSTITUCIONAL № 04/2024

#### ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL - IVS

A Diretora Geral do *Campus* Itaituba, Roberta da Silva Pinheiro nomeada pela Portaria n° 3717/2023/Reitoria, publicada no D.O.U em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para inscrições e normas que regem a solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, as Resoluções nº 07/2020/CONSUP/IFPA, nº 08/2020/CONSUP/IFPA e a Instrução Normativa nº 01/2024/PROEN, para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e EAD, sob a responsabilidade do Setor Assistência Estudantil do *Campus* ou Comissão de Assistência Estudantil designada por meio da Portaria nº 5236/2023/Reitoria/IFPA, publicada no D.O.U em 04/agosto/2023.

### 1. Do objeto

**1.1.** O edital de solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) tem por objeto analisar a condição de vulnerabilidade social do/a estudante com o objetivo de permitir a inscrição em editais de concessão de auxílios da assistência estudantil, conforme previstos pela Resolução nº 08/2020/CONSUP, e/ou editais destinados aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará que utilizem o IVS como critério de acesso exclusivo ou associado.

#### 2. Público Alvo

**2.1.** Estudantes de cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação com matrícula regular, que não possuem IVS Válido cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

### 3. Do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS

- **3.1.** O IVS é uma expressão quantitativa de análise composta de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do/a estudante.
- **3.1.1** Vulnerabilidade Social é apreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo relacionais e de pertencimento social.
- **3.2.** O IVS pode ser solicitado por todo/a estudante regularmente matriculado/a em cursos do IFPA com renda bruta *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio, em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e êxito no curso.
- **3.3.** O cálculo do IVS implica, prioritariamente, em análise documental e, se necessário, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- **3.4.** Quando necessário, a critério do assistente social, em substituição ao IVS, será utilizado o Parecer Social.



- **3.4.1.** O Parecer Social é um documento sigiloso emitido por assistente social e respaldado por estudo social que considera vários aspectos da vida do/a estudante e de sua família, tais como, condições sociais de renda, de pertencimento social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravantes sociais.
- **3.5.** Para compor o cálculo do IVS serão utilizadas variáveis que serão analisadas a partir da documentação apresentada, classificadas em **Documentação Obrigatória** (documentação básica e documentação para comprovação de renda), cuja comprovação é obrigatória, sendo elas: Renda Bruta Familiar *per capita*, Educação, Moradia, Ocupação, Trabalho e Emprego; e **Documentação para comprovação de variáveis específicas**, cuja comprovação é facultada, porém, sua ausência implica na não pontuação da variável, sendo elas: Oriundo de outra localidade; Saúde e Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.
- **3.5.1 Renda Bruta Familiar** *per capita:* se caracteriza pela soma da totalidade dos rendimentos (brutos) obtidos pela unidade familiar, incluso o/a estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- 3.5.2. Educação: considera-se somente a origem escolar pública do/a estudante, sendo que:
- a) Para cursos FIC será considerada a origem escolar da escolaridade exigida para ingresso no curso.
- b) Para os demais cursos será considerada a origem escolar do nível imediatamente anterior ao nível do curso em que está matriculado/a.
- **3.5.3. Composição Familiar:** é caracterizada pelas faixas etárias e as condições familiares específicas, sendo elas: Família Monoparental e Unipessoal, conceituadas abaixo:
- a) Família Monoparental: é aquela formada por apenas a mãe, o pai ou o responsável legal e seus dependentes financeiros, ou seja, terá somente a presença de um/a responsável pelo sustento, educação e criação dos dependentes.
- b) Família Unipessoal: é aquela caracterizada por qualquer pessoa morando sozinha sendo responsável pela manutenção de sua subsistência.
- **3.5.4. Ocupação, Trabalho e Emprego:** é caracterizada pelas condições de desempregado/a e trabalhador informal, computado por membro da família, considerando:
- a) Desempregado/a: consideram-se aquelas pessoas que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada (trabalho), mas estão à procura de emprego.
- b) Trabalho informal: é caracterizado como a prática de uma determinada atividade econômica sem que haja registros oficiais, por exemplo, assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emissão de notas fiscais, algum tipo de contribuição e contrato social de empresa ou qualquer outra segurança para o/a trabalhador/a prevista em legislações trabalhistas.
- **3.5.5 Moradia**: consideram-se condições e o local de moradia do domicílio familiar e o fato de o/a estudante ser oriundo/a de outra localidade, ou seja, se encontrar fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o *Campus* do IFPA em que está matriculado/a ou por questões relacionadas ao seu acesso ao *Campus*.
- **3.5.6. Saúde**: considera-se a pessoa com doença grave e/ou transtorno mental e/ou pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas, computado por membro da família.



- **3.5.7. Transporte:** considera-se a distância e o meio de transporte utilizado no deslocamento do/a estudante no percurso entre a residência e o Campus do IFPA em que está matriculado/a.
- **3.5.8.** Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal: considera-se a família que possui inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal.
- **3.6.** As análises das solicitações do Índice de Vulnerabilidade Social serão realizadas, exclusivamente, por assistente social.

#### 4. Da validade do IVS

- **4.1.** O Índice de Vulnerabilidade Social terá validade de 03 (três) anos.
- **4.2.** Será considerado válido o último IVS solicitado pelo/a estudante, deferido e vigente, considerando o mês e o ano.
- **4.3.** Será considerado IVS inválido quando da expiração da validade, da não reavaliação quando necessária, do indeferimento por ausência deliberada de apresentação de documentos, por extrapolar o limite de renda e por inconsistência de informações.

### 5. Da Solicitação do IVS

**5.1.** Para Solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social, o/a estudante deverá acessar o Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGAA) no perfil do aluno através do endereço < <a href="https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/home.jsf?modo=classico">https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/home.jsf?modo=classico</a> e cumprir as seguintes etapas para realizar a solicitação:

### 5.1.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único

a) Acessar o SIGAA (<u>www.sigaa.ifpa.edu.br</u>), clicar em "Entrar no Sistema" com suas credenciais de acesso (matrícula). Em "Portal do Discente", acessar o menu "Auxílios" e depois "Aderir ao Cadastro Único", que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em "Confirmar Inscrição".

### 5.1.2 Segunda Etapa – Solicitação de IVS

- a) Acessar novamente o "Portal do Discente", no menu "Auxílios" clicar na opção "Solicitação de Auxílios" e depois "Solicitar IVS". Ler as informações apresentadas e depois marcar a opção "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima". Depois clicar em "Continuar".
- **B)** Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em "Cadastrar".

### 5.1.3 Terceira Etapa – Anexar Comprovantes

- **a)** O/a estudante deverá anexar no Sistema os documentos, conforme os itens 6.6 e 6.7 do Edital. O/a estudante pode anexar os documentos logo após concluir a solicitação do IVS, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado no Edital.
- b) No "Portal do Discente", clicar no menu "Auxílios", depois "Solicitação de Auxílios" e em seguida "Anexar Comprovantes". Clicar no botão "Escolher Arquivo" para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em "Enviar". Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.



- c) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título "Lista de Arquivos". Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.
- **5.2.** Os formulários, requerimentos e documentos exigidos para a obtenção do IVS deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA.
- **5.3.** Os estudantes que possuem IVS Válido, aferido por ocasião da seleção a auxílios da assistência estudantil, não precisam anexar a documentação comprobatória, devem apenas realizar a solicitação de IVS no SIGAA.
- **5.4.** Em caso de dúvidas consultar o Guia de Orientação aos Estudantes para Solicitação de IVS e o vídeo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) disponível no *site* do *Campus Itaituba*, https://itaituba.ifpa.edu.br

#### 6. Da Documentação para inscrição

- **6.1**. Todos os documentos devem ser digitalizados e anexados no SIGAA.
- **6.2.** Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do/a estudante será imediatamente **INDEFERIDA**, cabendo-lhe o direito de impetrar recurso e anexar a documentação pendente no sistema para nova análise.
- **6.3.** A apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento, cabendo recurso e a anexação dos documentos corretos no sistema.
- **6.4.** A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do/a estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.
- **6.5.** A anexação da documentação no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do/a estudante.

### 6.6. Documentação Obrigatória

### Quadro I – Documentação Básica

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo II do Edital) b) RG e CPF ou CNH do/a estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o/a estudante;	Em caso de extravio do documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Educação	Estudante	Histórico Escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPA. Histórico do Ensino Fundamental para estudante que está cursando o Ensino Médio. Histórico do Ensino Médio para estudante que está matriculado/a em curso Subsequente ou de Graduação.	Caso o/a estudante ainda não tenha recebido o Histórico será aceito Declaração ou Atestado da Escola



			afirmando que o/a mesmo/a estudou todas as séries em escola pública.
		Imóvel próprio: Um comprovante de endereço recente (emitido dentro dos últimos três meses) em nome de um dos membros da família. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo III do Edital (preenchida no ano vigente)	
Moradia	Do domicilio familiar	Imóvel alugado: Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme Anexo III do Edital (preenchida no ano vigente)	Recibo, boleto, declaração assinada pelo/a locador/a e locatário/a.
		Imóvel financiado: Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
		Imóvel cedido/agregado: Apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo IV do Edital (preenchida no ano vigente).	

# Quadro II – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e/ou adolescente em condição de Jovem Aprendiz, incluindo o/a estudante.

Situação	Documentos a serem apresentados	Observação	
Trabalhador/a com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Os três últimos contracheques; <b>ou</b> nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — página de identificação e página do registro de emprego; <b>ou</b> declaração do/a empregador/a informando o salário bruto.		
Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de trabalho (bicos)	Apresentar declaração (preenchida no ano vigente) conforme o <b>Anexo VI</b> do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do/a declarante.		
Trabalhador/a	Declaração de exercício de atividade rural contendo	Na Declaração constar,	deve



Rural/Agricultor/a ou Pescador/a artesanal	CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal auferida; <b>ou</b> Declaração de Exercício de Atividade Rural devidamente preenchida no ano vigente e assinada ( <b>Anexo IX</b> ).	obrigatoriamente, o valor mensal auferido pelo desempenho da atividade.
Trabalhador/a Liberal	Declaração de imposto de renda ou prólabore.	
Aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do INSS	Comprovante do último recebimento; <b>ou</b> declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a>	
Rendimento de aluguel de imóvel	Contrato de locação do imóvel.	
Recebimento de Pensão alimentícia	Extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme <b>Anexo VII</b> do Edital, preenchida no ano vigente.	
Estudante Bolsista	Apresentar Declaração do Gestor/a do Programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.	
Estágio Remunerado	Contra cheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração;	
Jovem Aprendiz	Último contra cheque <b>ou</b> registro da CTPS <b>ou</b> contrato informando a condição de trabalho e o valor mensal da remuneração <b>ou</b> declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregado/a e recebendo seguro desemprego	Apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas;	
Desempregado/a e não recebe seguro desemprego	Apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o/a mantenedor/a financeiro/a (Anexo VIII do Edital, preenchida no ano vigente).	

# 6.7. Documentação para comprovação de variáveis específicas

Quadro III – Documentação para comprovação de variáveis específicas



Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Estudante oriundo/a de outra localidade	Estudante	Declaração constante no <b>Anexo V</b> informando o município/localidade de sua residência e onde está residindo na atualidade em função do curso.	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-	Pode ser anexado, de forma complementar, Carteirinha de Associação de Pessoa com deficiência ou com doença grave
Inscrição no CadÚnico do Governo Federal	Estudante ou familiar	Comprovante de cadastramento ou Folha resumo do CadÚnico atualizado emitido em versão PDF pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.	

#### 7. Da Reavaliação do IVS

- 7.1 A reavaliação consiste na solicitação da revisão da situação de vulnerabilidade social do/a estudante que já possui IVS válido.
- 7.1.1 Poderá solicitar a reavaliação do IVS o/a estudante que tenha sofrido mudança na sua situação socioeconômica.
- 7.1.2 O/a estudante que necessitar de reavaliação deverá realizar uma nova solicitação de IVS em conformidade com o item 5 deste edital.
- 7.2 O IFPA poderá solicitar ao/a estudante a reavaliação do IVS para verificar a validade das informações prestadas pelo/a mesmo/a.
- 7.3 O/a estudante que solicitar a Reavaliação deverá anexar no SIGAA o Fomulário de reavaliação (Anexo XI) juntamente com a documentação elencada no item 6 deste Edital.
- 7.4 O/a estudante que tiver seu IVS validado na reavaliação ficará com este novo índice, sendo o anterior excluído.
- 7.5 No caso de indeferimento da solicitação de reavaliação, o/a estudante permanecerá com o último IVS Válido.
- 7.6 A solicitação de reavaliação obedecerá aos prazos e regras estabelecidos neste Edital.

### 8. Da Divulgação dos Resultados



- **8.1.** A divulgação do Resultado Preliminar e Final do IVS será feita no *site* do *Campus* conforme Cronograma constante no Anexo I.
- **8.2.** O/a estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil para, individualmente, obter informações sobre o motivo da invalidação do seu IVS.

#### 9. Interposição de Recurso

- **9.1.** O/a estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá interpor recurso, através de requerimento próprio (Anexo X), no prazo de 02 dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.
- **9.2**. O Requerimento de Recurso deverá ser entregue no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, localizado em **departamento de ensino**, no horário de **08:00 às 17:00** e/ou encaminhado para o *e mail*: **assistencia.itaituba@ifpa.edu.br**.
- **9.3.** Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados para a realização da análise do IVS.
- **9.3.1.** Os documentos faltantes, **obrigatoriamente**, deverão ser anexados no SIGAA no período de interposição de recursos, conforme Cronograma constante no Anexo I.
- **9.4.** Não caberá recurso para o/a estudante que, durante o período de inscrição, não anexar nenhuma documentação dentre as elencadas nos itens 6.6 e 6.7.

#### 10. Das Disposições Finais

- **10.1.** O/a estudante que fornecer informações para fins do Índice de Vulnerabilidade Social tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFPA.
- **10.2.** Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da Ouvidoria do IFPA e serão averiguadas.
- **10.3.** A inscrição do/a estudante implica a tácita aceitação pelo/a mesmo/a das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPA sobre as quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
- **10.4.** É de responsabilidade exclusiva do/a estudante acompanhar a publicação e a divulgação nos murais do *Campus*, na *internet* e no *site* institucional.
- **10.5.** Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.
- **10.5.1.** A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do/a solicitante, com nome completo, RG, *e-mail* e telefone para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.
- **10.5.2.** A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus, e-mail* <u>assistencia.itaituba@ifpa.edu.br</u>.
- **10.5.3.** Caberá a Direção Geral, subsidiado pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar



o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.

- **10.5.4.** O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da impugnação.
- 10.5.5. As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.
- **10.5.6.** A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela Próreitoria de Ensino.
- **10.5.7.** Caso o/a solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.
- **10.6.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- **10.7.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pela Direção Geral, subsidiada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil. E em segunda instância pela Pró-reitoria de Ensino.

Itaituba (PA), 28 de março de 2024.

Roberta da Silva Pinheiro Diretora Geral do IFPA Campus Itaituba Portaria nº 3717/2023/Reitoria

### **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Período de Solicitação do IVS ou Reavaliação no SIGAA	08/04/2024 à 21/04/2024
Análise do Índice de Vulnerabilidade Social	22/04/2024 à 10/05/2024
Entrevista e/ou Visita Domiciliar	08/04/2024 à 21/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	13/05/2024
Período de Interposição de Recursos	14 e 15 /05/2024
Análise dos Recursos	18 à 21/05/2024
Divulgação do Resultado Final	22/05/2024

### ANEXO II - EDITAL 04/2024

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

# COMPOSIÇÃO FAMILIAR - INCLUINDO O/A ESTUDANTE Situação Grau de Rendimento Possui **Integrantes do Grupo Familiar** Escolaridade\* Idade Deficiência Empregatícia\*\* Mensal (R\$)\*\*\* **Parentesco**

<sup>\*</sup>EF – Ensino Fundamental; EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EM – Ensino Médio; EMI – Ensino Médio Incompleto; ES – Ensino Superior; ESI – Ensino Superior Incompleto;

<sup>\*\*</sup>Informar situação empregatícia: (Assalariado, Ativ. rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira);

<sup>\*\*\*</sup>Campo exclusivo para registro da renda bruta mensal;

# ANEXO III - EDITAL 04/2024

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - ESTUDANTE SEM COMPROVANTE

Eu,						portador/a	do	RG
	e CPF		, declaro	para	fins d	e comprov	ação	de
residência, sob a	as penas da Lei (art. 2	º da Lei 71:	15/83), que s	sou re	sidente	e domicilia	ado/a	na
							_, Ba	irro
	, CEP							
Estado	·							
Declaro a	inda que estou ciente c	le que infor	mações falsas	pode	m impli	car na sanç	ãο pε	enal
prevista no art. 2	99 do Código Penal.							
			(PA), _	d	e		de 20	)24.
			`					
Assina	tura do/a estudante ou	responsável	legal (quando	o for m	nenor d	e 18 anos)		

# **ANEXO IV - EDITAL 04/2024**

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - FAMÍLIA QUE RESIDE AGREGADA OU EM IMÓVEL CEDIDO

E	u,							, portador	/a do	RG
		e CPF		_••		, c	declaro para fins	de compi	ovação	de
				(art. 2º da	Lei 71	15/83),	que sou residen	te e domic	ciliado/a	na
			CEP				Cidade de			
						,				
D	eclaro	que	0	imóvel	é	de	propriedade	do/a	senho	r/a
						,	que é meu/minh	a		
e que res	sido									
(	) como	agregado	o famili	ar (de favor	);					
(	) em ca	sa cedida	١.							
D	eclaro air	nda que e	estou c	iente de qu	e infor	mações	s falsas podem im	plicar na sa	nção pe	nal
prevista	no art. 29	9 do Cód	igo Per	nal.						
							(PA), de		de 20	24.
								_		
As	ssinatura	do/a estu	ıdante	ou responsá	ável leg	al (qua	ndo tiver idade inf	erior a 18 a	inos)	

# **ANEXO V - EDITAL 04/2024**

# DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE

	Eu, _											, i	nscrito	no	CPF
	•	·		,	com	dom	nicílio	fa	miliar	fixa	ado	na	cida	de	de
					DECLAF	RO que o	devido	minh	as ativi	dades	acadé	èmica	s estou	resid	indo
na	cidade	de					_, er	m	imóve	l lo	caliza	do	no	ende	reço
									, Bairr	·o					•
	Estou	ciente	que	é de	minha	inteira	respor	nsabi	ilidade	as in	forma	ções	prestac	las n	este
docu	mento, s	ob pen	a de i	ncorre	er em cr	imes tip	ificado	s no	Código	Penal	Brasil	eiro,	sujeito	a pen	a de
reclu	são e mu	ulta.													
									(DA)	اء.	_			4. 7	024
									_ (PA), _	u	е			ue z	024.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)

# **ANEXO VI - EDITAL 04/2024**

# DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu,	, portador/a do RG
e CPF	, declaro que trabalho como profissional autônomo,
exercendo a atividade de	, pelo tempo de
, no endereço	, tendo como renda
	(
Estou ciente que é de minha inteira re	sponsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.	
	(DA) - 1- 2024
·	(PA), de de 2024.
	<del>-</del>
Assinatu	ra do/a declarante



### ANEXO VII - EDITAL 04/2024

# DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA

	Eu,					,	(informar o r	iome
do/a	recebedor/a	da pensão	alimentíci	a), portador/a	do RG nº		e inscrito,	/a no
CPF s	ob o nº			, declard	o, sob as penas d	a lei, para	fins de apresent	ação
ao	IFPA,	que	recebo	R\$			mensais	de
						(informar	o nome da pe	essoa
que ¡	paga a pens	são), que é			(info	ormar o g	grau de parent	esco)
refere	ente à pensã	io alimentíci	a. Declaro	ainda, a inteir	a responsabilida	ide pelas ii	nformações con	tidas
nesta	declaração	, estando (	ciente de	que a omissa	ăo ou a aprese	entação de	e informações	e/ou
docui	mentos	falsos	ou	divergentes,	implicam	na	exclusão	de
					(info	rmar o no	me do/a estud	ante)
do pr	ocesso, alén	n das medid	as judiciais	s cabíveis.				
	Declaro qu	ue estou cie	nte que a	não veracidad	e da informação	prestada	constitui falta g	rave,
passív	vel de puniç	ão, inclusiv	e com a sı	uspensão do a	uxílio/benefício	, nos term	os da legislaçã	o em
vigor,	Artigo 299	do Código P	enal Brasil	eiro, Decreto-	Lei nº. 2.848, de	07/12/40	, in verbis:	
	Falsidade	ideológica						
	Art. 299 -	Omitir, em d	documento	público ou po	ırticular, declara	ıção que d	ele devia consta	ır, ou
nele	inserir ou fa	azer inserir	declaração	o falsa ou div	ersa da que de	via ser es	crita, com o fii	m de
preju	dicar direito,	, criar obrigo	ação ou alt	terar a verdad	e sobre fato jurio	dicamente	relevante:	
	Pena - reci	lusão de um	a cinco an	os e multa, se	o documento é p	oúblico, e r	eclusão de um d	a três
anos	e multa, se d	o documento	o é particu	lar.				
	Autorizo o	IFPA a cert	ificar as inf	formações acir	na.			
					(PA),	de	de 2	2024.
					\ "			
	Assinatura	do/a estuda	ante ou re	sponsável lega	l (quando tiver i	 dade infer	ior a 18 anos)	

### ANEXO VIII - EDITAL 04/2024

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,						, portado	or/a do	RG
	e	CPF				lo/a no	ender	eço
					_, declaro, sob	as penas da	lei, que	não
exerço nenhu	ma at	ividade	remunerada,	sendo	dependente	financeira	mente	de
						, (	que	é
			(informa	r o grau	de parenteso	o), portado	or/a do	RG
	e CPF nº			·				
Declaro, estando ciente d divergentes, imp	de que a	omissão m medid	•	ção de inf	formações e/o	u document	tos falsos	s ou
_			Assinatura do	/a doclara	nto			

### **ANEXO IX - EDITAL 04/2024**

# DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL

Eu,					, por	tador/a do F	₹G
	e CPF	nº	_··	,	domiciliado/a	no endere	ço
						, Bair	ro
possuo renda mens	al de R\$		, proveni	ente de ativio	dade rural e/ou p	esca artesana	l.
Declaro aind	la que est	ou ciente de	que inform	ações falsas	podem implicar	na sanção per	ıal
prevista no art. 299	do Código	Penal.					
				(PA),	de	de 202	24.
		Assina	tura do/a d	eclarante			

# **ANEXO X - EDITAL 04/2024**

# **REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _										, estud	ante
do Curso _											
matrícula	nº				_, p	ertence	ente	ac	)	IFPA/ <i>Car</i>	npus
			Telefone	e de	contato	o				е	e-
mail:					venho	junto	ao	Setor	ou	Comissão	de
Assistência E	studantil	recorrer o	da invalidaç	ão do Índ	ice de Vı	ulnerab	ilidad	de Socia	al – I	VS, confor	me o
Edital nº	/202	24, expon	do o que se	egue:							
	•										
Por ser verda	ade o expo	osto acima	a, solicito u	m parecei	<b>`.</b>						
					/ [	241	do			do 3	0024
					(F	PA),	de			de 2	2024.
			Accina		octudas	+o				_	
			ASSIN	atura do/a	estuadi	ια					

# **ANEXO XI - EDITAL 04/2024**

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DO IVS

Eu,	
do Curso _	, da turma,
matrícula	nº, pertencente ao IFPA/ <i>Campus</i>
	, venho junto ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil solicitar
reavaliação d	do meu Índice de Vulnerabilidade Social por ter ocorrido mudança na minha situação
socioeconôm	nica na(s) variável(eis) especificada(s) abaixo:
( )	Renda Bruta Familiar <i>Per Capita</i> (soma dos rendimentos brutos obtidos pela unidade familiar, incluso o/a estudante, dividida pelo número de membros
( )	da unidade familiar)  Composição Familiar
( )	Ocupação, Trabalho e Emprego
( )	) Moradia
( )	) Saúde
( )	Transporte
( )	Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal
	(PA), de de 2024.
	Assinatura do/a estudante